



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1495/16

Data: 09/09/16.

PUBLICADO EM:

10-09-2016

Jornal Paraná do Povo

Página 5A

Edição 2476

[Assinatura]

Ass. Responsável

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar despesas com a ajuda de custo a pacientes atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do, Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para atender o Jovem **Marciano Vaz Pinheiro**, com 26 anos, filho de Elza Parecido Pinheiro, e da menor **Juliana Godin Borges dos Santos**, com 04 (quatro) anos, filha de Elaine Godin e João M.B. dos Santos ambos portadores de Fenilcetonúria, que freqüentam a Associação de Pais, Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/0001-86.

**Art. 2º-** As cestas que serão fornecidas terão os seguintes custos:

- a) para o Jovem **Marciano Vaz Pinheiro**, de R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais), por mês,
- b) para menor **Juliana Godin Borges dos Santos** de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por mês.

**Art. 3º-** A empresa fornecedora dos produtos da cesta deverá emitir nota fiscal ao Município para o seu recebimento.

**Art. 4º-** As cestas serão fornecidas nos meses de setembro a dezembro de 2016, podendo ser prorrogada caso haja nova autorização legislativa.

**Art. 5º-** Fica de responsabilidade da Associação de Pais, Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/0001-86, o controle e a utilização dos produtos.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente na seguinte classificação.

08.00  
08.01

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL  
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

0824400092.021 Programa de Benefícios Eventuais

3.390.32 Materiais, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de setembro de 2016.

**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal